



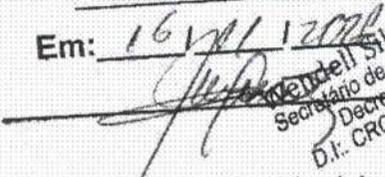
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 268/2021**

**Araguatins - TO, 10 de novembro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Araguatins  
Publicado no Placar e no site oficial  
[www.araguatins.to.gov.br](http://www.araguatins.to.gov.br)

Em: 16/11/2021

  
Mendell Silva Miranda  
Secretário de Adm. e Finanças  
Decreto 001/2021  
D.I. CRC - TO 004284/O-1

**Institui o Fórum Municipal de Educação de Araguatins- FME e adota outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;  
Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil e o disposto na Lei 561/1994.

**DECRETA:**

**Art. 1º - É instituído o Fórum Municipal de Educação de Araguatins-Tocantins, comitê consultivo representado pela sociedade civil e Poder Executivo, com as finalidades precípuas de:**

- I - Acompanhar a execução das metas constantes do Plano Municipal de Educação;
- II - Assistir a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento das políticas públicas da educação;

**Art. 2º - Para o alcance de suas finalidades, compete ao FME- Araguatins:**

- I - Coordenar a Conferência Municipal de Educação e supervisionar a implementação de suas deliberações;
- II - Planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
- III - Elaborar seu Regimento Interno e da Conferência Municipal de Educação;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º - Cumpre ao:**

I – Conselho Municipal de Educação de Araguatins- CME, estabelecer e convocar os representantes das entidades da sociedade civil e dos entes municipais componentes do FME;

II – Secretário Municipal de Educação designar os membros do FME de Araguatins.

**Art. 4º - O Suporte Técnico-administrativo do FME- Araguatins e da Conferência é Oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 10 de novembro de 2021.**

  
**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal